



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – N.º 044/2024**

Contrato de Prestação de Serviços que entre pactuam entre si, de um lado, como contratante, Município de Goiabeira/MG, representada por Sr. Samuel Ferreira da Silva e de outro lado, a contratada, na forma e condições seguintes:

### **1. DAS PARTES:**

**PELO PRESENTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, AS PARTES ABAIXO ASSINADAS, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG**, com sede administrativa a Rua Pinheiro, nº 44, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.421/0001-90, representada neste ato, pelo Sr. Prefeito, Samuel Ferreira da Silva, brasileiro, casado, portadora do RG nº MG-11.25.091 PC/MG, e inscrita no CPF sob o nº 041.213.476-41, residente e domiciliada neste Município, e

Como CONTRATADA, a empresa TRIBUTARIE EFICIENCIA FISCAL LTDA - ME, inscrito sob o n.º do CNPJ 11.468.681/0001-33, com na sede na Rua Conde de Linhares n.º 114, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.380-030 – Tel.: (31) 3297-8202 – e-mail: [contato3@brugnara.com.br](mailto:contato3@brugnara.com.br), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal Wander Brugnara, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº M5575125 SSP/MG - CPF.: 895.966.846-04.

### **2. FUNDAMENTO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, II da Lei 14.133/2021):**

O presente contrato decorre de processo licitatório da modalidade Inexigibilidade nº 012/2024, estando as partes vinculadas ao respectivo processo administrativo (autos nº 022/2024), cuja execução e especialmente os casos omissos estão sujeitos às normas gerais de direito e especialmente a Lei Federal nº 14.113/2021.

Os atuais termos, cláusulas e as condições pactuadas são irrevogáveis.

### **3. DO OBJETO (art. 92, I da Lei 14.133/2021):**

O presente contrato tem como objeto a contratação do serviço de **Consultoria e Assessoria técnica tributária com a finalidade de regularizar retenção aos cofres municipais dos valores de Imposto de Renda (IRRF) de fornecedores municipais, além de realizar recuperação de eventuais créditos tributários para o período dos últimos 60 meses**, em respeito a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei 14.133/2021):**



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

**4.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os termos deste contrato, notadamente os que se seguem para desenvolvimento de consultoria e assessoria tributária para regularizar apuração, e destinação aos cofres municipais, dos valores de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) dos fornecedores municipais, além de realizar a recuperação de eventuais créditos tributários para o período pretérito de 60 meses:**

4.1.1. Estabelecer roteiro administrativo para regularização de retenção de valores de receita de Imposto de Renda (IR) de fornecedores municipais, segundo dispositivos da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023;

4.1.2. Disponibilizar modelos de peças administrativas e decretos legislativos para normatização municipal dos procedimentos a implicarem em escrituração e destaque de valores relativos ao IRRF em notas fiscais de fornecedores municipais;

4.1.3. Realizar capacitação de servidores municipais para apuração dos valores de IRRF dos fornecedores municipais;

4.1.4. Realizar auditoria sobre notas fiscais emitidas por fornecedores municipais, no período dos 60 meses anteriores à contratação;

4.1.5. Apurar valores referentes a imposto de renda a gerarem crédito recuperável;

4.1.6. Disponibilizar ao gestor público um relatório com o montante de crédito a ser recuperado, indicando os valores originários e suas respectivas competências;

4.1.7. Interpor requerimento administrativo perante a Receita Federal do Brasil, solicitando compensação do crédito, e, ou, restituição de valores – procedimento regulamentados Instrução Normativa 2.055|2021 da Receita Federal do Brasil;

4.1.8. Instruir e acompanhar os procedimentos administrativos de compensação e, ou restituição, até o seu desfecho, inclusive com oposição de recurso administrativo|judicial caso necessário;

4.1.9. Emitir parecer conclusivo, apontando-se eventuais créditos a serem recolhidos e, ou, créditos a serem recuperados;

4.1.10. Assessorar execução dos processos administrativos necessários ao eventual recolhimento espontâneo e/ou recuperação dos créditos apurados;



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

4.1.11. Assessoria jurídica, durante o período 05 (cinco) anos posteriores à prestação do serviço, para oferecer resposta a eventuais autuações da receita federal e demais órgãos fiscalizatórios sobre os procedimentos realizados para cumprimento do presente contrato;

4.1.12. **Disponibilizar seguro indenizatório, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para afastar eventual prejuízo ao erário decorrente da contratação. Tal seguro restituirá os valores despendidos na remuneração do contratado e atualização de valores compensados, além de multas decorrentes da prestação de serviço, e será acionado após trânsito em julgado administrativo e, ou judicial, da decisão prejudicial ao contratante.**

4.1.13. A CONTRATADA tem a obrigação de apresentar a Apólice do Seguro nos próximos 30 (trinta) dia, após a assinatura do CONTRATO.

## **5. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei 14.133/2021)**

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a cumprir todos os termos deste contrato, notadamente os que se seguem:

5.1.1. Disponibilizar à contratada, em até 30 dias da publicação do contrato, toda a documentação necessária para realização do objeto do contrato;

5.1.2. Acompanhar os serviços desenvolvidos, dando ciência imediata à CONTRATADA de quaisquer notificações realizadas por Órgãos de Fiscalização sobre as diligências e relatórios encaminhados e pareceres disponibilizados pela contratada;

5.1.3. A constatar legalidade e regularidade dos atos, agir com celeridade e eficiência na realização das orientações da contratada;

5.1.4. Realizar todos os pagamentos remuneratórios nos prazos e condições estipulados nesse contrato.

## **6. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

6.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

6.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

6.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

6.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

6.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

6.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

6.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

6.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

6.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

6.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

6.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

## **7. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei 14.133/2021)**

7.1. Pela execução do serviço de consultoria tributária, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor máximo de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) relativa à Consultoria e Assessoria técnica tributária para regularizar retenção, ao erário municipal, dos valores de Imposto de Renda (IRRF) de fornecedores municipais, além de realizar recuperação de eventuais créditos tributários para o período dos 60 meses anteriores à contratação;

7.2. Os valores remuneratórios estipulados em clausula 7.1. desse contrato estão relacionados à recuperação e, ou, compensação dos créditos tributários de IRRF no montante de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

7.3. Qualquer valor a menor dos montantes estipulados em clausula 7.2 implicará em redução da respectiva remuneração. Nessa hipótese, o contratante pagará ao contratado R\$ 0,20 (vinte centavos) por cada R\$ 1,00 (um real) compensado em benefício do contratante;

7.4. O pagamento da contratada será realizado em relação à parcela do serviço prestado e ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias da efetiva compensação do crédito tributário, que poderá ocorrer face a débito de qualquer tributo administrado pela Receita Federal do Brasil;

7.5. A compensação parcial (mês a mês) do crédito apurado ao contratante implicará em remuneração proporcional aos valores considerados;

7.6. No valor da remuneração estão incluídos todos os custos operacionais no desenvolvimento das atividades descritas, excluindo-se eventuais custas e, ou, emolumentos pela interposição de ações ou recursos judiciais.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da lei 14.133/2021)**

8.1. A despesa de que trata este instrumento correrá a conta da seguinte dotação orçamentária vigente: **FICHA: 80 – 02.02.01.04.122.0007.2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 1.500.000.0000.**

## **9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo os partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Fica a Senhora Maria Lucia Peres de Cristo Martins, responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente instrumento.

## **10. DA VIGÊNCIA:**



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

10.1. O Prazo da vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da homologação da contratação do procedimento de inexigibilidade de licitação.

## **11. DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

11.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Prefeitura Municipal por meio da secretaria solicitante ou por servidor(es) nomeado(s) para este fim, visando assegurar o cumprimento dos requisitos solicitados, um satisfatório equilíbrio econômico-financeiro da contratada e o atendimento dos aspectos legais da lei de regência, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

## **13. DAS PENALIDADES (art. 92, XIV da lei 14.133/2021)**

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos materiais;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual – especialmente as cláusulas 4.1.1 e 5.1.1.

13.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

## **14. DA RESCISÃO.**

14.1. A rescisão do presente contrato está condicionada a:

14.1.1. Ato motivado da Administração, após processo regular processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações;



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

14.1.2. Acordo entre as partes, ato reduzido a termo em ato formal, desde que haja conveniência para a Administração;

14.1.3. Ação Judicial, nos termos da legislação administrativa;

14.1.4. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

14.2. Haverá encerramento automático do contrato se a quantidade dos serviços ou os pagamentos ocorrerem antes de se esgotar o prazo de vigência da avença.

**15. DO FORO (art. 92, §1º da Lei 14.133/2021)**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de XXX para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

15.2. E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela Contratante, pela Contratada e pelas testemunhas.

Município de Goiabeira/MG, 13 de junho de 2024.

**MUNICIPIO DE GOIABEIRA/MG**  
**PELO SEU PRFEITO SAMUEL**  
**FERREIRA DA SILVA**  
**CONTRATANTE**

**TRIBUTARIE EFICIENCIA FISCAL**  
**LTDA - ME** Inscrito sob o n.º do CNPJ  
**11.468.681/0001-33**  
Representante Legal  
**Wander Brugnara**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS	
1º - Nome:	
RG -	CPF -
2º - Nome:	
RG -	CPF -



**Documento com validade jurídica.**

Consulte validade jurídica do documento em <https://assinatura.piperun/> utilizando a chave pública do documento (f694d683ad882ea9531aee32d6e177275dc000ee465721630c5f2a8531c83eef). As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº 2.200-2 / 2001.



**Carimbo do tempo com validade jurídica.**

Documento com uso de certificado padrão ICP-Brasil conjuntamente ao carimbo do tempo. Carimbo de ACT - Autoridade de Carimbo do Tempo com comprovação de data e hora das assinaturas. Datas e horas baseados em (GMT -03:00) - Brasília - Brasil.



**ITI**  
Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informação

**Documento com validade jurídica.**

O Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil é um serviço gratuito e disponibilizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI). Com o verificador você pode aferir se um arquivo assinado com o certificado ICP-Brasil está em conformidade. Consulte validade jurídica em <https://validar.iti.gov.br/>.

f694d683ad882ea9531aee32d6e177275dc000ee465721630c5f2a8531c83eef\_piperun.pdf Chave pública do documento:

f694d683ad882ea9531aee32d6e177275dc000ee465721630c5f2a8531c83eef

## Assinaturas



**Magnus Brugnara** (signatário)

E-mail: institucional@brugnara.com.br

CPF: 046.047.296-89

Data de Nascimento: 13/10/1979

Assinou em: 13/06/2024 14:50:20

IP: 187.32.112.25

Hash da assinatura: 288e94835e0303b62a924c99c695d0a4f8aa5198c814b19a1cac927450fa0066

Emitido por Odig Soluções Digitais LTDA - PipeRun



**Arthur Gomes Murta** (testemunha)

E-mail: arthur.murta@brugnara.com.br

CPF: 055.506.996-64

Data de Nascimento: 07/11/1980

Assinou em: 13/06/2024 14:31:45

IP: 2804:5c:5787:9800:7a4c:853f:d27c:6513

Hash da assinatura: 8f3462b495670f612c156fc7a21e0e3fe3102900898a287096b1fd8706aaffcf

Emitido por Odig Soluções Digitais LTDA - PipeRun

## Histórico

- 13/06/2024 14:25:39 FABRICIA CRISTINA (e-mail fabricia.silva@brugnara.com.br) gerou o documento.
- 13/06/2024 14:25:42 Documento para assinatura enviado por e-mail para: arthur.murta@brugnara.com.br (Testemunha), com os seguintes pontos de autenticação: e-mail, nome completo, CPF, data de nascimento, assinatura biodinâmica, endereço de IP, HASH e concordância com os Termos de Uso de Legitimidade.
- 13/06/2024 14:25:44 Documento para assinatura enviado por e-mail para: institucional@brugnara.com.br (Signatário), com os seguintes pontos de autenticação: e-mail, nome completo, CPF, data de nascimento, assinatura biodinâmica, endereço de IP, HASH e concordância com os Termos de Uso de Legitimidade.
- 13/06/2024 14:31:45 Arthur Gomes Murta assinou o documento como Testemunha com os pontos de autenticação. E-mail: arthur.murta@brugnara.com.br, CPF: 055.506.996-64, data de nascimento: 07/11/1980, assinatura biodinâmica, endereço de IP: 2804:5c:5787:9800:7a4c:853f:d27c:6513, HASH: 8f3462b495670f612c156fc7a21e0e3fe3102900898a287096b1fd8706aaffcf, concordando com os Termos de Uso e Legitimidade.  
(X) Confirmando a veracidade dos dados por mim informados e declaro possuir poderes legítimos para assinar este contrato.  
(X) Concorde em assinar este contrato eletronicamente, reconhecendo como válidas as assinaturas digitais e eletrônicas, inclusive aquelas que não utilizam certificados ou utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, conforme Medida Provisória nº 2.200 / 2001.  
(X) Ao informar meus dados, eu concordo com a Política de Privacidade e com os Termos de Uso.



Magnus Brugnara assinou o documento como Signatário com os pontos de autenticação. E-mail: institucional@brugnara.com.br, CPF: 046.047.296-89, data de nascimento: 13/10/1979, assinatura biodinâmica, endereço de IP: 187.32.112.25, HASH: 288e94835e0303b62a924c99c695d0a4f8aa5198c814b19a1cac927450fa0066, concordando com os Termos de Uso e Legitimidade.

13/06/2024 14:50:20

(X) Confirmando a veracidade dos dados por mim informados e declaro possuir poderes legítimos para assinar este contrato.  
(X) Concordo em assinar este contrato eletronicamente, reconhecendo como válidas as assinaturas digital e eletrônica, inclusive aquelas que não utilizam certificados ou utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, conforme Medida Provisória nº 2.200 / 2001.  
(X) Ao informar meus dados, eu concordo com a Política de Privacidade e com os Termos de Uso.

13/06/2024 14:50:21

Documento assinado por todos os envolvidos e finalizado. Consulte a validade jurídica do documento em <https://assinatura.pipe.run/>, utilizando a chave pública do documento: f694d683ad882ea9531aee32d6e177275dc00ee465721630c5f2a8531c83eef.